ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1636/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 331.750,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 331.750,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11001.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	R$ 116.550,00
3.3.90.32.00	343	Mat., Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	343	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00
Total			**R$ 316.550,00**

11001.1030100072.025 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	R$ 12.100,00
3.1.91.13.00	497	Obrigações Patronais	R$ 3.100,00
Total			**R$ 15.200,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2016.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:3DA93EFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2016. Edição 1117
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/